

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS DE ESTUDO DE CASO

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2026 – Edital 03

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados na prova objetiva no Concurso Público em referência para a realização da Provas de Estudo de Caso para os empregos de Auditor Fiscal de Tributos Imobiliários Júnior, Auditor Fiscal de Tributos Mobiliários Júnior e Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, conforme as instruções a seguir.

As provas de estudo de caso ocorrerão no dia **20 de setembro de 2026**, conforme instruções constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova de estudo de caso com antecedência mínima de 30 minutos.

O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o(a) identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Transtorno do Espectro Autista).

No caso de documento digital somente será admitido o(a) candidato(a) que apresentar a CNH, RG, CIN, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou E-Título de Eleitor por meio dos aplicativos oficiais.

É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste Edital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Documentos violados, vencidos e rasurados não serão aceitos.

Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Também será submetido a identificação complementar o candidato que apresentar documento que não atenda aos requisitos deste Edital.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição, em qualquer fase, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova de estudo de caso como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas de estudo de caso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. Os celulares deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do IBAM.

O uso, a emissão de som ou quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) a detector de metais e sinais durante a realização da prova.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um(a) acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela organização do concurso. O(A) acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança, uma fiscal e o(a) acompanhante.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

A candidata lactante tem direito a levar um(a) acompanhante por criança.

A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal, em local reservado para essa finalidade.

O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para os demais candidatos não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

Orientações gerais para a prova de Estudo de Caso:

A Prova de Estudo de Caso terá 04h00 (quatro horas) de duração (incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas).

As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de **50% (cinquenta por cento)** da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o **Caderno de Questões** a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.

Caso o candidato deixe a sala antes desse tempo, deverá entregar ao fiscal o **Caderno de Questões e a Folha de Respostas**, esta, devidamente assinada e com a impressão digital registrada.

O Candidato que deixar a sala antes dos 30 (trinta) minutos finais do tempo de duração da prova e não devolver o **Caderno de Questões e a Folha de Respostas**, terá sua prova anulada.

O modelo do Caderno de Questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) e o respectivo espelho de correção serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.

Para a realização da Prova de Estudo de Caso, será apresentado ao candidato um caso prático, uma situação-problema ou uma demanda técnica relacionada a um ou mais temas previstos no conteúdo programático do respectivo emprego, constante do Anexo III do Edital de Abertura, cabendo ao candidato elaborar resposta dissertativa, de natureza técnica, compatível com as atribuições do emprego.

Para os cargos de **Auditor Fiscal Imobiliário Júnior e Auditor Fiscal Mobiliário Júnior**, a Prova de Estudo de Caso **será específica para a modalidade do cargo em concorrência**, e observará os conteúdos específicos previstos no Anexo III do Edital de Abertura, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos aplicáveis, proposição de encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.

Para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho Júnior**, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo III do Edital de Abertura, podendo envolver análise técnica, identificação de riscos, fundamentação normativa, proposição de medidas preventivas, elaboração de encaminhamentos e resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações.

Se, a qualquer momento, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de procedimentos ilícitos de consulta ou comunicação, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canto destacável da Folha de Respostas.

Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura, nome, número de inscrição ou qualquer outro elemento que possa permitir a identificação do candidato em local não destinado especificamente para esse fim acarretará a atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e a eliminação do candidato do Concurso Público.

É vedado o uso de corretor de texto, caneta marca-texto ou qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e eliminação do candidato do Concurso Público.

Para qualquer dos cargos, **a peça escrita deverá ser elaborada em, no máximo, 60 (sessenta) linhas**, observados os espaços destinados às respostas definitivas no Caderno contendo a Folha de Respostas. Não será considerado, para fins de correção e atribuição de pontuação, o texto escrito além dos limites estabelecidos.

A prova de estudo de caso deverá ser manuscrita, **em letra legível**, com caneta esferográfica de tinta de cor **azul ou preta**. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na elaboração da resposta, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido, observadas as regras deste Edital. No caso do uso de transcritor, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

Não será admitido o uso de qualquer folha de papel diversa das fornecidas no Caderno de Questões, seja para rascunho, seja como parte ou resposta definitiva.

O candidato deverá observar atentamente os espaços específicos destinados ao rascunho e à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de questões por erro do candidato.

O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de questões.

Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) ao terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

A avaliação da prova de Estudo de Caso observará as disposições do Edital de Abertura e suas eventuais retificações.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova, **motivará a eliminação do(a) candidato(a)**, assim como as seguintes condutas:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou quaisquer objetos perfurocortantes;**
- i) for apanhado(a) em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou portando ou utilizando-se de livros, folhas de papel, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**

- o) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).

Aplicam-se à Prova de Estudo de Caso, no que couber, as disposições referentes à prova objetiva.

O(A) candidato(a) poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

<https://www.ibamsp-concursos.org.br/login/>

Bragança Paulista, 11 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**CANDIDATOS HABILITADOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE
ESTUDO DE CASO EM ORDEM ALFABÉTICA**

Locais, Horários e Salas, verificar as Tabelas a seguir.

PERÍODO DA MANHÃ	
Abertura dos Portões: 7h30min // Fechamento dos Portões: 8 horas	

CÓDIGO	LOCAL
M150	E.M. DOUTOR JORGE TIBIRIÇÁ
	Rua Coronel Leme, 20 – Centro
	Bragança Paulista/SP

INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO	SALA
31015	ANA BEATRIZ COSTA	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
34266	ARTUR GIMENES BELASCO	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
32540	EDINELIO DE JESUS SANTOS	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
32618	ELTON CARLOS DE FREITAS	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
31110	ÉRICA APARECIDA FRAGOSO MOLENA	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31057	FELIPE LUZ CAGALI	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
33180	GABRIEL HAIDAR SANTANA SIDANI	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
33657	GIOVANA ALMEIDA ROSÁRIO	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
34542	GIRLENE LIMA RIBEIRO	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31326	GUSTAVO CORDOVIL FREITAS DE ARAUJO	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31722	JOANDERSON ARAUJO RAMOS DOS SANTOS	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
35030	JOÃO HENRIQUE COSTA DURÃES	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
30383	LAURA EDUARDA BENEDITA GRACA DE FARIA	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
32525	LEANDRO ALCANTARA	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
30175	LEANDRO BRASIL FURTADO LEITE	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
30199	MATHEUS HENRIQUE BUZATI CORRÊA	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
33097	NATASSIA PENA LEITE	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31235	RODRIGO DURÃES CARLINI	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
32053	RODRIGO NASCIMENTO JUAREZ	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
32703	VALMIRA OLIVEIRA DE SOUSA	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
30292	VICTOR HUGO GAZZOLINI GODOFREDO	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02
31821	VINICIUS FERREIRA LEGAT	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
30103	VINICIUS GONÇALVES	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
32096	VITOR RUIVO CAMPOS	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
34533	VLAMIR EDVALDO DIAS JUNIOR	104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
32543	WELLINGTON NEVES OLIVEIRA	534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	TÉRREO - SALA 02

Locais, Horários e Salas, verificar as Tabelas a seguir.

PERÍODO DA TARDE	
Abertura dos Portões: 13h30min // Fechamento dos Portões: 14 horas	

CÓDIGO	LOCAL
T200	E.M. DOUTOR JORGE TIBIRIÇÁ
	Rua Coronel Leme, 20 – Centro
	Bragança Paulista/SP

INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO	SALA
34318	ALEX JUNIO DA SILVA	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
34268	ARTUR GIMENES BELASCO	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31671	BRENO IIDA GERALDI	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31111	ÉRICA APARECIDA FRAGOSO MOLENA	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31059	FELIPE LUZ CAGALI	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
33181	GABRIEL HAIDAR SANTANA SIDANI	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31169	JOÃO PAULO BARRIONUEVO DE LIMA	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
34486	JOAO PAULO VAZ DA SILVA	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
30169	LEANDRO BRASIL FURTADO LEITE	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
30196	MATHEUS HENRIQUE BUZATI CORRÊA	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
33098	NATASSIA PENA LEITE	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31923	PATRICK VON ALLMEN	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31822	VINICIUS FERREIRA LEGAT	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
31901	VINICIUS GONÇALVES	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01
34599	YARA SANTOS DE OLIVEIRA PEDROSA	107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	TÉRREO - SALA 01